

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 211							
Data e Hora da Emissão		16/10/2023 16:59:25		Competência		31/5/2023		Código de Verificação		MO6ONV6YL			
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG			
Prestador de Serviço													
		Razão Social/Nome		ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA									
		Nome Fantasia											
		CNPJ/CPF		15.282.474/0001-40		Inscrição Municipal		72122296		Município		CONTAGEM - MG	
		Endereço e CEP		RUA ANTONIO AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 32017-250									
		Complemento		CASA A		Telefone		(31)8989-7014		e-mail		GOMESADVOCACIA@YAHOO.COM.BR	
Tomador de Serviço													
Razão Social/Nome		INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS											
CNPJ/CPF		35.915.233/0001-07		Inscrição Municipal		72111447		Município		CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP		RUA AV. JOSE CARLOS CAMARGOS ,130 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-600											
Complemento				Telefone		(31)98783-1644		e-mail		contato@soft.cnt.br			
Discriminação do Serviço													
Prestação de Serviços Jurídico - Assessoria e Consultoria Jurídica Ref. 05/2023 (12/05/2023 a 31/05/2023) TERMO FOMENTO Nº 010/2023 A assessoria Jurídica tem por escopo atuar em diversas as áreas do Direito que incidam sobre a execução do projeto social, principalmente no ramo do Direito Contratual, Trabalhista, Cível, Consumidor e legislações relativas ao Terceiro setor, bem como a emissão de pareceres, e orientações gerais atinentes. Confeção de ofícios, justificativas e contratos. Assessoria a Coordenadores e prestadores de Serviços Assessoria a Prestação de Contas Expedição de comunicados e justificativas Entre outros serviços de assessoria jurídica Esse escritório demonstra sua disponibilidade para saneamento de dúvidas e demais questões de Segunda a Sexta-feira de 09:00 à 18:00 PIX: 15282474000140													
Código do Serviço / Atividade													
17.14 / 691170101 - serviços advocatícios													
Detalhamento Específico da Construção Civil													
Código da Obra						Código ART							
Tributos Federais													
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)					
								INSS (R\$)					
										CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor do Serviço R\$		2.200,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		2.200,00					
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00					
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.200,00					
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,01					
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		2.200,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		0,00					
				2-Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.											

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.40.28
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: INSTITUTO A MINAS GERAIS

AGENCIA: 5679-0 CONTA: 599.398-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231023202317648671803
CNPJ DO PAGADOR: 35.915.233/0001-07
VALOR: 2.200,00
DATA: 23/10/2023 - 17:23:25
DESCRICAO:Assessoria juridica ref maio/2023. T.F
.010/2023

PAGO PARA: Ana Carolina Gomes Sociedade Individ
CNPJ: 15.282.474/0001-40
CHAVE PIX: 15282474000140
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000093071892
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 23/10/2023 - 17:23:26

=====

DOCUMENTO: 102301

AUTENTICACAO SISBB: 7.B8F.8D8.A80.522.229

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 15.282.474/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:25 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **D231.ACAA.9C76.8858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.282.474/0001-40

Certidão nº: 54318008/2023

Expedição: 05/10/2023, às 14:23:03

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.282.474/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/10/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/01/2024

NOME: IANNINI & FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 15.282.474/0001-40

LOGRADOURO: RUA ANTONIO AUGUSTO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE
FATIMA

CEP: 32017250

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000693774120



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ nº: 15.282.474/0001-40

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 605458
Data de emissão: 04/09/2023
Data de validade: 03/12/2023
Controle de autenticidade : 544843770544843

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.282.474/0001-40
Razão Social: IANNINI E FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA OSCAR TROMPOWSKY 965 A APART 102 A / GUTIERREZ / BELO HORIZONTE / MG / 30441-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091602012334076225

Informação obtida em 05/10/2023 14:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

A

Prezada

Instituto Anglicano de Minas Gerais

I. NOSSO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

É exercida pela oferta de serviços diversos na advocacia e consultoria jurídica, bem como na solução de conflitos, no âmbito EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL. Com objetivos, voltados a garantir o cumprimento das expectativas dos clientes, seja na seara administrativa, como judicial.

As atividades são desenvolvidas nas mais diversas áreas da Advocacia, seja, pela realização de consultas, pela execução de medidas preventivas e orientações administrativas ou ainda, pela operação no Contencioso. Atuante nas áreas: Trabalhista, Cível, Tributária, Empresarial, Administrativa, Consumerista e de Família, Terceiro Setor. A realização dos serviços é voltada para a gratificação do cliente, assim as atividades são desempenhadas com afinco, promovendo toda assistência jurídica necessária. Oferecendo, toda atenção e recursos possíveis, contando a empresa com uma profissional qualidade.

II. SERVIÇOS PROPOSTOS

Consultoria e assessoria jurídica ao termo fomento 010/2023, PA seleção 107/23, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contratos, ofícios, requerimentos, justificativas, pedidos de readequações, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações.

III. DOS BENEFÍCIOS

O Instituto precisa estar bem assessorada, de modo que obtenha pareceres rápidos, para suas tomadas de decisões, de forma que esteja sempre seguro dos seus próximos passos através de orientação jurídica. A principal finalidade da assessoria jurídica é desenvolver ferramentas e auxiliar a empresa na execução das suas tarefas diárias, assumindo a responsabilidade por todos os procedimentos legais da mesma, mantendo o foco do Instituto em suas atividades mantendo somente as atualizações semanais ou mensais, conforme o caso. Em todas as áreas, tratar o problema é sempre mais caro do que preveni-lo.

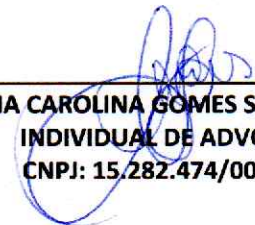
IV. PROPOSTA FINANCEIRA

Em contraprestação a assessoria jurídica ao projeto a ser desenvolvido perante a Secretária Municipal de Direitos Humanos será devido ao importe de R\$ **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, mensais a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Contagem, 27 de abril de 2023.



**ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 15.282.474/0001-40**

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ao

Presidente do Instituto Anglicano de Minas Gerais

Prezados,

Primeiramente, cumpre-nos agradecer a oportunidade de apresentar nossos serviços e a confiança demonstrada em relação aos nossos trabalhos.

Conforme solicitado, encaminhamos a presente proposta para a prestação de Serviços de consultoria e advocacia, contendo breve descrição dos serviços a serem prestados, proposta de honorários e as condições gerais de contratação.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Prestador em prol do Cliente serão desenvolvidos nas áreas do direito civil, comercial, consumidor e trabalhista, em prol do Termo Fomento 010/2023- PA seleção 107/23 pelas seguintes ações:

- Consultoria verbal e escrita dentro do horário de expediente;
- Emissão de Pareceres;
- Acompanhamento a órgãos administrativos ou judiciário;
- Emissão de petições e requerimentos;
- Elaboração de contratos e ofícios;
- Intervenção para solução de litígio.

Para a prestação dos serviços descritos acima, nossa experiência demonstra que os honorários podem ser cobrados por hora de trabalho incorrida por nossos profissionais.

Nossos honorários por hora incorrida são praticados considerando a complexidade do trabalho e a experiência de cada um dos profissionais envolvidos, de acordo com a seguir:

i. Advogado/Consultor Sênior..... R\$ 27,00 por hora, observado o mínimo de 24 horas semanais.

Noutro plano, considerando o alto volume de trabalho anteriormente apresentado para a parceria a ser implantada, propomos os honorários mensais em um importe de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Contagem, 19 de abril de 2023.



JOAQUIM DO CARMO DUARTE
OAB/MG 182.595

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A presente proposta de prestação de serviços jurídicos foi elaborada pela advogada Sra. Rafaelle Cristine de Souza, OAB/MG 106332, estabelecido à Rua D, nº 36, Fonte Grande, Contagem/MG, denominado PRESTADOR, conforme solicitação do INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS e, denominado CLIENTE, em conformidade com os termos abaixo.

O PRESTADOR terá compromisso com os objetivos do CLIENTE, atendendo suas necessidades com rapidez, clareza e objetividade.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol do CLIENTE, previstos nesta proposta, nas áreas do direito civil, comercial, consumidor, trabalhista e tributário, consistirão em:

- * Análise de documentos encaminhados pelo CLIENTE;
- * Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse do CLIENTE;
- * Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessários;
- * Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões que impactem o CLIENTE;
- * Defesa de autos de infração e apresentação de impugnações administrativas;
- * Elaboração de contratos, notificações e demais documentos jurídicos solicitados pela CLIENTE.

A título de remuneração pelos serviços descritos nesta Proposta o CLIENTE pagará ao PRESTADOR a importância de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)** a serem pagos a partir da assinatura do contrato, além de eventuais honorários de sucumbência decorrentes das ações em que atuar o PRESTADOR.

Os valores de remuneração previstos nesta proposta são líquidos e não contemplam eventuais despesas com emolumentos, custas, diligências, viagens, hospedagem e demais acessórios que deverão ser arcadas pelo CLIENTE, devendo ainda o PRESTADOR ser reembolsado das despesas com que arcar atuando em favor do CLIENTE.

Caso Vossa Senhoria esteja de acordo com esta proposta, solicitamos que seja manifestada aceitação para elaboração do contrato. Sendo de seu interesse a alteração dos termos, estamos à disposição para os ajustes necessários.

Contagem, 24 de abril de 2023.



Rafaelle Cristine de Souza
OAB/MG 106332

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.282.474/0001-40, com sede na Rua Antônio Augusto, 359, Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, nesse ato representada por sua representante legal, Ana Carolina Gomes, advogada, inscrita na OAB/MG 173.400, doravante denominada “**Contratada**”, convencionada e contratada com **INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.915.233/0001-07, com sede na Rua José Carlos Camargos, nº 130, Centro – Contagem/MG, CEP: 32.040-600, e-mail: institutoanglicanomg@gmail.com, representado neste ato por seu presidente, Sr. **DANILO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-16.009.429, CPF nº 016.207.786-61, residente e domiciliado a rua Três, nº 51, Bairro Chácara São Geraldo, Contagem/MG, doravante denominada “**Contratante**” o seguinte:

Cláusula 1ª. A Contratada compromete-se com o presente termo a prestar Assessoria Jurídica a Contratante no tocante a execução do **TERMO FOMENTO Nº 010/2023 – PA SELEÇÃO 107/23**.

Parágrafo primeiro: A execução do contrato corresponderá ao mesmo prazo que perdura o referido projeto - 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e prazos aditivos (caso exista).

Parágrafo segundo: A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contrato, ofícios, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações e lides judiciais.

Parágrafo terceiro: As partes estabelecem que o presente contrato não engloba a propositura de ações de imunidade ou pedido de CEBAS.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), a Contratante pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** via cheque, recibo ou transferência bancária, cujo pagamento deverá se dar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo primeiro: O atraso no pagamento dos honorários advocatícios seja em única ou em mais parcelas, será cobrada multa de 10% e juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Parágrafo segundo: Os honorários deverão ser arcados na conta de titularidade da Contratada, sendo ela: Banco Inter, Código: 077, Agência: 0001, Conta: 9307189-2; PIX: 15282474/000140.

Cláusula 3ª. Havendo condenação em honorários de sucumbência, estes pertencerão ao advogado responsável que procederá na cobrança por via própria.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria jurídica executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada e indicando, no momento oportuno, testemunhas e pessoas que, conhecendo os fatos discutidos, possam ser ouvidas.

Parágrafo único: Assume a CONTRATANTE inteira responsabilidade pelas informações prestadas a CONTRATADA, declarando que constituem elas a fiel expressão da verdade.

Cláusula 6ª. As custas e despesas processuais, honorários periciais, bem como as despesas de locomoção em caso de viagem, relativas a serviços prestados, serão pagas ou recolhidas pelo CONTRATADA, ou reembolsadas quando adiantadas pelo escritório.

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE fica ciente, nesta oportunidade, de que a participação de seu representante nas diversas fases processuais é necessária e indispensável, podendo a eventual ausência a atos de instrução acarretar a improcedência de sua pretensão.

Cláusula 8ª. Nos honorários avençados não estão incluídas as despesas processuais de viagens, fotocópias, despesas para elaboração de conta de liquidação e outras, que deverão ser pagas a parte pela Contratante, caso necessárias ao bom andamento do processo, das quais, todavia, serão prestadas contas pela Contratada à Contratante sempre que esta desejar.

Cláusula 9ª. A Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente a Contratada.

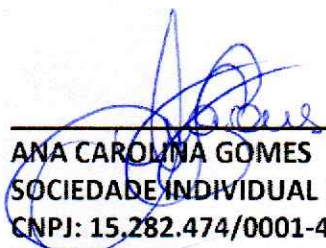
Cláusula 10ª. Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra parte deve ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 11ª. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 02% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

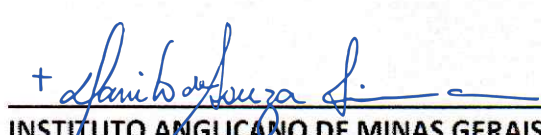
Cláusula 12ª. Fica estabelecido o foro da Comarca Contagem/MG para discussão judicial, excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

E por estarem justos, contratados e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 2 (duas) vias para um só efeito.

Contagem, 01 de maio de 2023.



ANA CAROLINA GOMES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 15.282.474/0001-40
CONTRATADA



INSTITUTO ANGLICANO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 35.915.233/0001-07
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____